

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES CONTÁBIL E FISCAL INTEGRADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção dos **Sistemas Contábil e Fiscal em nuvem**, ou seja, com banco de dados hospedado em servidor próprio do desenvolvedor do software, conforme especificações consignadas neste termo, se dará através de Processo Seletivo Simplificado na Modalidade Coleta de Preços / Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços diversos de natureza Contábil e Fiscal, incluindo na **licença de uso** dos mesmos, a prestação de **serviços técnicos de implantação** dos sistemas, com a padronização/conversão de dados necessárias da migração do antigo para o novo sistema, e, customização dos mesmos, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

A CINEP já possui os sistemas Contábil e Fiscal adquiridos em 2019, com a empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA.

Se faz necessário um novo processo de aquisição dos sistemas Contábil e Fiscal com acesso em nuvem, já que o atual sistema apresenta problemas ao ser acessado à distância por VPN ou similar, ocasionando intempestividade nos registros contábeis e declarações.

Esses Sistemas têm que se complementar, deverão ser integrados e facilitarão o trâmite dos pagamentos, recebimentos, elaboração de demonstrações e envio de declarações, além de atender principalmente as exigências fiscais e contábeis impostas pela legislação vigente.

Sistema Contábil - Escrituração Contábil: Software de gestão de fatos contábeis completo, com auditoria, emissão de vários relatórios e demonstrativos contábeis, como: balancete sintético e analítico, razão, diário e demais consultas gerenciais.

Os softwares deverão permitir uso em rede (multiusuário, com alimentação simultânea dos mesmos dados/informações “on-line” e “real time”) deverá garantir que os “softwares” comportem todos os usuários logados, além de cumprir os requisitos de desempenho estabelecido neste Termo de Referência.

Sistema Fiscal - Escrituração Fiscal: Software de gestão na área de tributação que atenda de forma prática a legislação tributária e geração de guias de recolhimento e demais obrigações acessórias exigidas pela fiscalização municipal, estadual e federal. Principais funções: emissão dos livros entrada e saída, apuração do ICMS e IPI, GIM, DIV, GIEF e seus anexos, cálculo dos impostos federais.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, todas as pessoas jurídicas sujeitas à apuração das referidas contribuições sociais, incidentes sobre o faturamento e a receita, nos regimes não cumulativo e cumulativo, com base nos seguintes prazos de obrigatoriedade, definidos na Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012:

I – Em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real.

3. MANUTENÇÕES

O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista nos sistemas para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco, junto aos usuários, e orientação dos mesmos à plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho.

O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar dúvidas relativas à operação e administração dos sistemas de gestão de informações. O serviço de manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. A contratada deverá indicar técnico competente e responsável, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

4. TREINAMENTO

O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas. As atividades de treinamento deverão abranger, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da CINEP e quando possível ou necessário, também nas dependências da contratada, e, sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela CONTRATANTE.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Entrega até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas do contrato ou empenhamento.

6. PRAZO DE GARANTIA

Garantia dos serviços será até vigência do contrato e de seus consequentes aditivos.

7. ADJUDICAÇÃO

Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

8. LOCAL DE ENTREGA

Sede da CINEP, Rua Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe, CEP: 58.015-570, João Pessoa - Paraíba.

9. UNIDADE FISCALIZADORA/GESTORA DO CONTRATO

Gerencia de Tecnologia da Informação - GERTI e Departamento Financeiro - DEFIN.

10. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício, classificação nº **21201.22.126.5046.4219.00000000287** Elemento de Despesa nº **33904000**, fonte **270**.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência do **CONTRATO** se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, acordado entre as partes, nos termos da legislação vigente, de acordo com as regras de contratações dispostas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CINEP, como entidade **contratante**, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa de contabilidade, como entidade **contratada**, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da CINEP sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CINEP;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- i) assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) (não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

14. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nas Leis 8.666/93 e 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CINEP, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

João Pessoa, 24 de julho de 2020.

De acordo,

Marcelo de Oliveira Lima Júnior
Gerente Financeiro e Contábil

Autorização,

Danilo Coura Mariz
Diretor Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20DD-0ADA-4FF3-5E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR (CPF 048.715.724-98) em 24/07/2020 09:23:44 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO COURA MARIZ (CPF 074.174.454-62) em 24/07/2020 09:31:09 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cinep.1doc.com.br/verificacao/20DD-0ADA-4FF3-5E64>